

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO relatório apresentado pelo Resp.: Ir.: Interventor e que foram superados todos os fatos que motivaram a intervenção na Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Colunas de Akhenaton Nº 603, Or.: de São Paulo,

RESOLVE

Art. 1º - Agradecer aos RResp.: Ilr.:

Venerável Mestre Interventor: Ir.: Rogelio Altamiro Âmbar Rocha
(L. 531)

1º Vigilante: Carlos Eduardo Kramer (L. 387)

2º Vigilante: Ricardo Pedroso Stella (L. 531)

Orador Interventor: Ir.: Oswaldo Fitzgerald Manaf (L. 34)

Tesoureiro: Ir.: Oswaldo Devai (L. 531)

Secretário: Ir.: Wilson de Jesus Andrade de Freitas (L. 531)

pelos relevantes serviços prestados, no que tange ao restabelecimento da Loja em questão;

Art. 2º - A Loja deverá organizar a parte administrativa em 06 (seis) meses;

Art. 3º - Suspender o Ato Nº 418-2016/2019 de 09 de maio de 2019, que originou a intervenção;

Art. 4º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre